

Olivia Cristina Marques Gomes e Rogério Augusto Martins de Sousa Louro, irão efetuar a entrevista no dia 14 de novembro, às 14:00h. Os candidatos que se encontrem entre Rosa Maria Vieira de Freitas Borges e Sónia Isabel Macedo dos Santos, irão efetuar a entrevista no dia 15 de novembro, às 9:00h. Os candidatos que se encontrem entre Soraia Alexandra Ferreira Costa e Vera Mónica Soares de Oliveira, irão efetuar a entrevista no dia 15 de novembro, às 14:00h.

3 — Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

311708845

Aviso n.º 15021/2018

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura na área de Psicologia), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 4999/2017, referência C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 08/05/2017 e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público a classificação da Avaliação Curricular dos candidatos admitidos, bem ainda a marcação da Entrevista Profissional de Seleção.

1 — Classificações da Avaliação Curricular (Valores):

Alberto Carlos da Costa Ribeiro Neves — 12,10
 Ana Carina Gomes Moreno — 17,40
 Ana Catarina Flores da Silva Martins — 12,60
 Ana Catarina Ribeiro da Silva Peixoto — 13,80
 Ana Cristina Almada Veríssimo — 12,00
 Ana Cristina Barbosa Mendes — 12,40
 Ana de Lurdes Mahota Areias — 12,60
 Ana Filipa Fernandes da Silva — 11,30
 Ana Filipa Pinheiro Fernandes — 11,90
 Ana Inês de Carvalho Freitas — 13,80
 Ana Luísa Vicente Marrachinho — 18,40
 Ana Paula Faria da Costa — 11,00
 Ana Priscila Pereira de Almeida — 12,60
 Ana Sofia Carvalho Monteiro — 12,20
 Ana Sofia Moura Fernandes Dias — 14,70
 Ana Sofia Rebelo da Silva Carvalho — 12,90
 Ana Teresa Nunes da Silva de Noronha Tudella — 11,70
 Anabela Ferreira da Silva — 13,10
 Anabela Santos de Carvalho — 11,50
 André Lopes e Sá Coimbra — 12,20
 Bárbara Casimira Lopes da Silva — 16,10
 Bárbara Luís Mendes dos Santos — 16,60
 Bruna Arieira Ramos — 10,80
 Carla Alexandra Pereira Ferreira Gomes — 11,20
 Carla Isabel da Costa Macedo — 10,60
 Carla Marina de Barros Machado — 15,00
 Carla Sandra Azevedo Martins — 17,40
 Carla Sofia Pinto dos Santos Barbosa Rocha — 13,80
 Carmencita Esteves Flores — 12,60
 Catarina Isabel Gomes Guerra — 10,60
 Cátia Daniela Carvalho Araújo — 10,80
 Cátia Margarida Mendes Pereira — 18,40
 Celeste Cerqueira Peixoto — 10,60
 Cláudia Isabel da Silva António — 12,30
 Cláudia Loureiro da Silva — 13,80
 Cláudia Maria Dias de Almeida — 11,00
 Daniela Filipa Monteiro Ribeiro — 14,50
 Daniela Santos Barreiros — 18,20
 Daniela Sofia da Costa Pereira — 18,20
 Daniela Sofia Garrido Rico — 11,20
 David Filipe da Silva Oliveira — 10,80
 David Rafael Pastor Guerra Correia da Silva — 10,80
 Débora Coelho Peres Filipe — 10,70
 Diana Filipa Fernandes Lima — 11,90
 Diana Filipa Moreira e Castro — 10,60
 Diana Maciel Barreto — 11,90
 Diana Marina Macedo da Costa — 10,80
 Diana Salomé Vilaça Portelinha — 12,00

Diana Sofia Duarte Pereira — 11,00
 Eduarda Zenaida Gomes Ramião — 14,90
 Eliana Marisa Araújo da Silva — 12,80
 Elisabete Maria Carvalhosa Alves — 11,80
 Elisabete Maria Rodrigues Martins — 14,30
 Elisabete Miranda Gomes Costa — 11,90
 Elisete Ferreira Bogas — 12,20
 Emilia Raquel Baptista de Queirós — 11,10
 Eva Alexandra Ferreira Miranda — 11,70
 Eva Marinha Ribeiro Pereira Bismarck — 10,80
 Eva Raquel Carvalho Castanheira — 12,80
 Filipa Catarina de Almeida Coelho — 18,00
 Filipa Nazaré Leite Silva — 14,70
 Flávia Manuela Soares de Freitas — 13,80
 Francisca Eduarda Durães Lavado — 12,60
 Hogla Luci Fernandes Pereira — 13,40
 Ilda Maria Machado Areias e Cunha — 10,80
 Inês Margarida Pereira Morais — 15,40
 Isa Marlene Brito Viamonte — 11,20
 Isabel Fernanda Rodrigues Maciel — 11,50
 Isaura de Fátima Arantes Gomes — 10,60
 Isaura Maria Bandeira de Araújo — 14,00
 Janine Cristiana Lopes Ferreira — 14,50
 Jéssica Lucinda Lajoso Fernandes — 13,30
 Joana Alexandra Gualter Pinto — 12,70
 Joana Filipa da Quinta Grave — 16,50
 Joana Filipa Ferreira Almeida — 12,00
 Joana Filipa Gonçalves Peixoto — 11,40
 Joana Filipa Salgueiro Martins Baptista — 11,10
 Joana Isabel Soares Baptista — 12,60
 Joana Lopes Ferreira — 12,40
 Joana Mafalda Miguelote de Pinho Monteiro — 12,60
 Joana Magalhães Leite de Barros — 14,50
 Joana Marçalo de Paiva — 14,90
 Joana Patrícia Pereira Vieira — 12,10
 Joana Rosa Gonçalves Canavarro Centeno da Quadrada — 14,30
 Joana Sofia Ribeiro Prata — 15,40
 João Baptista Rodrigues Xavier — 10,80
 João Gil Palhares Martins — 13,80
 José Miguel dos Santos Almeida — 12,60
 Juliana da Silva Esteves — 12,60
 Lara Margarida Peixoto Santos — 18,20
 Liliana Delgado de Sá — 14,10
 Liliana Marcela Pereira de Oliveira — 12,10
 Lúcia Gomes Ribeiro — 15,00
 Luís Alberto Martins da Cunha — 11,70
 Mafalda Joana da Silva Figueiredo — 12,10
 Mafalda Raquel Cunha da Silva — 14,50
 Márcio Darck Mineiro Couto — 11,30
 Maria Clara Pereira da Cunha e Sousa — 15,20
 Maria Cláudia Sousa Dias Mendes da Silva Dimitre — 16,10
 Maria da Assunção Alves Ferreira de Sousa — 12,30
 Maria da Graça Rodrigues Pereira — 11,30
 Maria de Fátima Pires Afonso — 18,00
 Maria Eduarda Cruzeiro Nabais — 11,20
 Maria Fernanda de Campos Veloso — 11,30
 Maria Inês da Gama Lobo de Faria Maltez — 10,80
 Maria Inês Freitas de Sousa — 12,80
 Maria Joana Veloso Antunes — 18,20
 Maria João Fernandes Campos — 11,00
 Maria Salomé de Brito Oliveira da Silva — 11,90
 Maria Teresa Torres da Silva Pérola — 15,60
 Mariana Adelaide Vieira Gonçalves Costa — 12,60
 Marisa Alves Dias — 13,80
 Marisa Joana Marques Faria — 12,90
 Marlene da Rocha Monteiro — 13,30
 Marlene Sofia Trigo Ala Ribeiro Coelho — 12,20
 Marta Francisca Magalhães de Lurdes — 11,70
 Marta Raquel da Silva Araújo — 13,80
 Marta Raquel Serapicos da Silva Antunes — 17,80
 Miguel Jorge Ferreira Granja dos Santos — 13,90
 Mikael da Silva Mendes — 14,20
 Miriam da Silva Pina — 11,40
 Mónica Vanessa da Mota Barbosa — 11,00
 Natália Neto de Oliveira Vicente — 13,80
 Nidia Castro Fortes Lopes Cardoso — 13,80
 Patrícia Alexandra Fernandes Vieira — 11,30
 Patrícia Andreia Vale da Paixão e Silva — 10,40
 Patrícia Cristina da Silva Figueiredo — 12,10
 Patrícia Isabel Simões de Oliveira — 13,10
 Patrícia Maria dos Anjos Ribeiro — 14,50

Patrícia Mariana Marques Mendes — 16,10
 Paula Cristina Machado Dias Faria — 18,40
 Paula Sofia Baptista de Sousa — 11,00
 Pedro Miguel Andrade Godinho — 14,50
 Pedro Miguel Carvalho de Castro Ribeiro — 11,10
 Queli Ferreira Maciel — 13,30
 Raquel Sofia Vila Chã Maciel — 12,40
 Ricardo José Areias Linhares — 10,80
 Rita Jesus Ferreira de Oliveira — 11,20
 Rita Sofia Alves Miranda — 15,00
 Rosália Maria da Silva Peixoto — 14,00
 Rui Pedro Gomes Coelho — 10,80
 Sandra Isabel Teixeira Bernardino — 11,70
 Sandra Maria Morais Pinto — 11,40
 Sandra Raquel da Silva Lopes — 18,00
 Sara Cristina Soares Correia — 12,80
 Silvana dos Santos Fernandes — 12,60
 Sílvia Cristina Fernandes Freitas Maia — 12,10
 Sílvia Laurinda Miranda Azevedo — 13,30
 Sofia Alexandra Duarte Dias da Costa — 11,40
 Sónia Alexandra Rodrigues Abreu — 17,30
 Sónia Joana Neiva Pereira — 11,20
 Sónia Patrícia Martins Carvalho — 12,60
 Tânia Daniela Pereira de Castro — 18,00
 Tânia Sofia Ferreira Ribeiro — 11,30
 Teresa Alexandra Teixeira de Carvalho — 12,50
 Teresa Dora Albuquerque da Costa Lima — 15,30
 Teresa Raquel de Castro Cerqueira Lopes — 11,50
 Teresa Teixeira Santelmo — 14,20
 Valdemar Lopes Pires — 15,60
 Vânia Elisabete Santos Vilaça — 15,90
 Vera Lúcia de Melo Sanches — 10,00
 Vera Lúcia Gomes Ribeiro — 16,80
 Vera Patrícia Serra de Oliveira — 14,50

2 — Foi deliberado, para os candidatos que obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores, marcar a Entrevista Profissional de Seleção, com a duração de 10 minutos, para cada, para os dias 20, 22, 27 e 29 de novembro de 2018, no Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

2.1 — Dado o elevado número de candidatos admitidos, o júri deliberou, por unanimidade, que os candidatos que se encontrem entre Alberto Carlos da Costa Ribeiro Neves e Bárbara Casimira Lopes da Silva, irão efetuar a entrevista no dia 20 de novembro, às 9:00 h. Os candidatos que se encontrem entre Bárbara Luís Mendes dos Santos e David Filipe da Silva Oliveira, irão efetuar a entrevista no dia 20 de novembro, às 14:00 h. Os candidatos que se encontrem entre David Rafael Pastor Guerra Correia da Silva e Flávia Manuela Soares de Freitas, irão efetuar a entrevista no dia 22 de novembro, às 9:00 h. Os candidatos que se encontrem entre Francisca Eduarda Durães Lavado e Joana Marçalo de Paiva, irão efetuar a entrevista no dia 22 de novembro, às 14:00 h. Os candidatos que se encontrem entre Joana Patrícia Pereira Vieira e Maria Eduarda Cruzeiro Nabais, irão efetuar a entrevista no dia 27 de novembro, às 9:00 h. Os candidatos que se encontrem entre Maria Fernanda de Campos Veloso e Natália Neto de Oliveira Vicente, irão efetuar a entrevista no dia 27 de novembro, às 14:00 h. Os candidatos que se encontrem entre Nídia Castro Fortes Lopes Cardoso e Sandra Maria Morais Pinto, irão efetuar a entrevista no dia 29 de novembro, às 9:00 h. Os candidatos que se encontrem entre Sandra Raquel da Silva Lopes e Vera Patrícia Serra de Oliveira, irão efetuar a entrevista no dia 29 de novembro, às 14:00 h.

3 — Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação obtida relativamente ao método de seleção.

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

311708878

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Regulamento n.º 684/2018

Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água

Fernando Queiroga, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sua sessão

ordinária de 26 de setembro de 2018, aprovou o “Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água”, oportunamente aprovado em reunião da Câmara Municipal de 19 de setembro de 2018, após terem sido cumpridas as formalidades do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a publicação do referido Regulamento.

2 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água

Enquadramento geral

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço de Abastecimento Público de Água, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve fazer-se uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. É certo que a prestação dos serviços ora regulados acarreta custos para o município.

Porém, atendendo à já citada importância deste serviço, essencial, entende o Município que o benefício das medidas projetadas excede, em larga medida, os respetivos custos.

O presente regulamento foi submetido a deliberação do órgão executivo, em reunião de 20 de julho de 2016 e posterior aprovação por parte do órgão deliberativo, decorridas as formalidades previstas nos artigos 97.º e seguintes do código do procedimento administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA, conforme Aviso n.º 148/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2 de 3 de janeiro de 2018.

O início do procedimento foi autorizado por deliberação do órgão executivo de 20/07/2016 e publicitado no sítio institucional do Município — www.cm-boticas.pt — nos termos do artigo 98.º do código do procedimento administrativo.

Assim, no uso da competência conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi aprovado pelos órgãos municipais o presente regulamento.

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007,